



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DA TRANSAMAZÔNICA

LEI COMPLEMENTAR N.º 280/98, DE 29 DE MAIO 1998.

**DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO A
LEI MUNICIPAL N.º 267/98 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Domingos do Araguaia, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Complementa com os itens IV e V o Artigo 6.º da Lei n.º 267, de 30 de Dezembro de 1997.

IV – Abrir Crédito Suplementar que tenham como fonte de recursos, deliberação específica, transferidas ao Município pelo Estado, União e outras entidades públicas ou privadas Nacionais ou Estrangeiras, através de convênios, acordos e contratos, sem reembolso e outras modalidades de transferências voluntárias.

V – A usar como fonte de recursos para subsidiar as contrapartidas decorrentes de Convênios, Acordos, e Contratos, com o Estado, União e outras entidades públicas ou privadas nacionais ou estrangeiras, as receitas e transferências correntes e de capital, previstas na Lei n.º 267/97, bem como para tal, usar quaisquer elemento de despesa componente do Orçamento.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
DOMINGOS DO ARAGUAIA, EM 29 DE MAIO DE 1998.**


FRANCISCO FAUSTO BRAGA
Prefeito Municipal